

RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

ID	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
12	ASSIS CHATEAUBRIAND	EQUIPAMENTOS	R\$ 85.000,00
15	BANDEIRANTES	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
17	BARBOSA FERRAZ	EQUIPAMENTOS	R\$ 130.000,00
25	CAFEZAL DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
28	CAMPINA GRANDE DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
30	CAMPO BONITO	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
34	CENTENÁRIO DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
51	FLORESTA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
56	FRANCISCO ALVES	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
57	FRANCISCO ALVES	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
60	GOIOERÊ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
61	GOIOERÊ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
67	IGUATU	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
74	ITAÚNA DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 140.000,00
100	MUNHOZ DE MELLO	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
101	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
104	NOVA CANTU	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
105	NOVA CANTU	EQUIPAMENTOS	R\$ 500.000,00
106	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
108	OURIZONA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
114	PAULA FREITAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 500.000,00
121	PÉROLA	EQUIPAMENTOS	R\$ 30.000,00
128	PORECATU	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
132	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
138	QUATRO BARRAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
140	QUINTA DO SOL	EQUIPAMENTOS	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

141	QUINTA DO SOL	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
152	RESERVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
157	ROSÁRIO DO IVAÍ	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
163	SANTA FÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 450.000,00
164	SANTA INÊS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
178	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 180.000,00
181	SIQUEIRA CAMPOS	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
198	UNIFLOR	EQUIPAMENTOS	R\$ 350.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO

RESOLUÇÃO 021/2024.

Documento: **Resolucao_0453_2024_FAF_Equipamentos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/04/2024 16:48.

Inserido ao documento **800.976** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/04/2024 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
66ae2eb6c15687fb1c424a983972b3a4.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	37091/2024	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução_0453_2024	Secretaria da Saúde	
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	Resolução_0453_2024.rtf 221,43 KB	
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br		
Enviada em	15/04/2024 09:06		
Data de publicação			
	15/04/2024 Segunda-feira	Gratuita	Publicada
			16/04/24 15:22
			N° da Edição do Diário: 11639
	16/04/2024 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada
			15/04/24 09:39
Histórico			
TRIAGEM REALIZADA			